

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SER REALIZADAS

As atividades a serem realizadas compreendem a **prestação de serviços artísticos musicais por pessoas físicas ou jurídicas credenciadas**, mediante apresentações de **artistas locais e regionais**, destinadas a atender à programação, aos eventos, às festividades e às demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, observadas as categorias, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A execução dos serviços compreenderá, conforme a categoria para a qual o interessado estiver credenciado:

I – MÚSICO SOLO: realização de **apresentação artística musical individual**, com execução de repertório compatível com a natureza do evento e com **duração mínima de 02 (duas) horas**, observadas as orientações da **Secretaria Municipal de Cultura**;

II – CANTOR, DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MÚSICOS: realização de **apresentação artística musical por cantor, dupla ou banda acompanhada por até 02 (dois) músicos**, de acordo com a programação e as características do evento para o qual houver convocação;

III – CANTOR, DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MÚSICOS: realização de **apresentação artística musical por cantor, dupla ou banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**;

IV – CANTOR, DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MÚSICOS: realização de **apresentação artística musical por cantor, dupla ou banda acompanhada por até 06 (seis) músicos**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**;

V – CANTOR, DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 OU MAIS MÚSICOS: realização de **apresentação artística musical por cantor, dupla ou banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**.

Os serviços serão executados **conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura**, mediante convocação do credenciado, com definição prévia da **data, horário, local, categoria da apresentação e demais condições necessárias à execução do serviço**.

O artista, grupo, dupla ou banda convocado deverá **comparecer ao local indicado em tempo hábil para organização e preparação da apresentação**, mantendo-se apto ao início do show no horário estabelecido pela Administração e cumprindo integralmente a programação definida.

As apresentações deverão ser realizadas pelo **artista ou formação artística efetivamente credenciada e convocada**, respeitando-se o número de integrantes correspondente à categoria contratada, não sendo admitida alteração que descaracterize o enquadramento da apresentação sem prévia autorização da Administração.

O repertório deverá ser **adequado à natureza do evento, ao público e à programação cultural**, cabendo ao credenciado executar a apresentação com qualidade técnica e artística, observando as orientações previamente comunicadas pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

Durante a execução, o credenciado deverá manter comportamento profissional e zelar pela **pontualidade, continuidade e regularidade da apresentação**, responsabilizando-se pelos instrumentos musicais, equipamentos e materiais de uso pessoal ou artístico que tenham sido definidos como de sua responsabilidade no Edital ou na respectiva convocação.

A prestação somente será considerada concluída após a **realização integral da apresentação artística nas condições estabelecidas**, ficando sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por servidor ou agente público formalmente designado pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

Para fins de medição, ateste e pagamento, serão consideradas a **efetiva realização do show, a categoria contratada, o cumprimento da data, horário e local estabelecidos, a composição artística exigida e, quando prevista na descrição do respectivo item, a duração mínima da apresentação**.

As atividades serão realizadas nos **locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura**, de acordo com o calendário e as necessidades dos eventos municipais, não gerando o credenciamento, por si só, obrigação de contratação de quantitativo mínimo de apresentações.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os **credenciados**, sejam **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, deverão executar as apresentações artísticas em estrita conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, no Termo de Referência, no instrumento de convocação e na contratação decorrente, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços.

Constituem obrigações dos credenciados:

I – realizar pessoalmente, ou por meio da formação artística regularmente credenciada, a **apresentação musical correspondente à categoria para a qual houver sido convocado**, respeitando a composição artística estabelecida;

II – comparecer ao **local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura**, com antecedência suficiente para preparação dos instrumentos, organização da formação artística e demais providências necessárias ao início da apresentação no horário programado;

III – executar integralmente a apresentação, observando a **duração mínima estabelecida na descrição da respectiva categoria**, quando expressamente prevista;

IV – manter durante toda a execução a **quantidade de integrantes correspondente à categoria contratada**, não sendo admitida redução injustificada da formação artística que tenha servido de fundamento para o enquadramento e para a remuneração do serviço;

V – apresentar repertório compatível com a natureza da programação cultural e com as características do evento, respeitando as orientações previamente estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**;

VI – assegurar qualidade técnica e artística compatível com o serviço contratado, adotando as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas ou comprometimento da apresentação;

VII – observar as determinações do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, desde que relacionadas às condições administrativas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de impedir, atrasar ou comprometer a realização da apresentação, apresentando, quando cabível, a correspondente justificativa;

IX – manter, durante o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes, as **condições exigidas para habilitação e credenciamento**, comunicando qualquer alteração relevante;

X – responsabilizar-se pelos profissionais que integrem sua formação artística, quando aplicável, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação pertinente;

XI – responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e utilização dos **instrumentos musicais, acessórios e materiais próprios da atividade artística** que estejam sob sua responsabilidade, conforme as condições definidas no Edital e na convocação;

XII – não transferir a terceiro, sem autorização da Administração, a execução da apresentação para a qual tenha sido convocado, especialmente quando a habilitação tiver considerado a identidade ou a qualificação da formação artística credenciada;

XIII – prestar as informações e apresentar os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento, ao ateste e ao pagamento dos serviços;

XIV – reparar ou responder pelos danos que, por ação ou omissão decorrente da execução dos serviços, sejam comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, observada a legislação aplicável;

XV – cumprir as normas de segurança, organização e funcionamento estabelecidas para o local do evento, zelando pela integridade dos integrantes da formação artística, servidores, público e demais participantes;

XVI – abster-se de executar serviços não autorizados ou em condições diferentes daquelas estabelecidas na convocação, devendo eventual necessidade de alteração ser previamente submetida à Administração;

XVII – emitir e apresentar a **documentação fiscal ou equivalente legalmente cabível**, conforme se trate de Pessoa Física ou Jurídica, para processamento do pagamento após a efetiva execução e o respectivo ateste;

XVIII – manter seus dados cadastrais, bancários e de contato atualizados perante o **Município de Sítio D'Abadia – GO** durante o período de credenciamento;

XIX – cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência e instrumento de contratação**, sujeitando-se às providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

XX – permitir o acompanhamento e a fiscalização da apresentação pela **Secretaria Municipal de Cultura**, fornecendo as informações necessárias à comprovação da regular execução dos serviços.

A execução das atividades deverá ocorrer de maneira **regular, pontual e compatível com a categoria contratada**, ficando o pagamento condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço e ao respectivo **atesto pela fiscalização competente**.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Compete ao **Município de Sítio D'Abadia – GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, adotar as providências administrativas necessárias à adequada realização das apresentações artísticas decorrentes do **Credenciamento**

nº **014/2026**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

Constituem responsabilidades da Administração:

I – planejar e organizar as apresentações artísticas de acordo com as necessidades da programação cultural do Município;

II – definir previamente a **categoria artística necessária, data, horário, local e demais condições específicas da apresentação**, promovendo a convocação do credenciado de acordo com as regras estabelecidas no Edital;

III – comunicar ao credenciado, em tempo hábil e pelos meios definidos no instrumento convocatório, as informações indispensáveis à execução da apresentação;

IV – disponibilizar ao credenciado as informações necessárias acerca do evento, inclusive quanto às condições de acesso ao local, horário previsto para apresentação e orientações pertinentes à programação;

V – definir previamente, no **Edital, Termo de Referência, convocação ou instrumento de contratação**, as responsabilidades relativas à infraestrutura necessária à realização da apresentação, evitando dúvidas quanto às obrigações atribuídas à Administração e ao credenciado;

VI – assegurar, quando expressamente atribuídos ao Município nos documentos da contratação, os meios e estruturas necessários à execução da apresentação, nos limites das condições previamente estabelecidas;

VII – designar servidor ou agente público responsável pelo **acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços**;

VIII – acompanhar a apresentação artística, verificando sua correspondência com a categoria contratada e com as condições estabelecidas na convocação;

IX – verificar, quando aplicável à categoria, o cumprimento da **duração mínima da apresentação**, bem como a compatibilidade da formação artística efetivamente apresentada com aquela para a qual ocorreu a contratação;

X – registrar eventuais ocorrências, falhas, atrasos, interrupções ou demais irregularidades verificadas durante a execução;

XI – comunicar ao credenciado as irregularidades identificadas e adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o **contraditório e a ampla defesa nas situações em que houver aplicação de sanção**;

XII – receber e analisar os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;

XIII – realizar o **atesto da apresentação efetivamente executada**, desde que constatado o cumprimento das condições estabelecidas;

XIV – promover o processamento do pagamento após a regular execução, recebimento e ateste do serviço, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na contratação;

XV – efetuar as retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza que sejam legalmente exigíveis, conforme a condição do contratado;

XVI – manter controle das apresentações realizadas e dos respectivos valores, acompanhando a execução financeira do credenciamento;

XVII – assegurar tratamento **isonômico, impessoal e objetivo** aos credenciados, especialmente quanto às condições de execução, fiscalização, medição e pagamento;

XVIII – manter nos autos os documentos relacionados às convocações, contratações, apresentações realizadas, fiscalização, atestes e pagamentos, garantindo a adequada instrução do **Processo Administrativo nº 000/2026**.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As apresentações artísticas serão realizadas de acordo com a **necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Cultura**, não implicando o credenciamento obrigação de contratação de todos os artistas habilitados ou utilização integral dos quantitativos estimados.

A convocação deverá identificar claramente a **categoria do serviço, data, horário, local e condições específicas da apresentação**, possibilitando ao credenciado conhecer previamente as obrigações relacionadas à execução.

O credenciado deverá executar exclusivamente a categoria para a qual esteja regularmente habilitado e convocado, respeitando a formação artística correspondente.

Nas categorias cuja descrição estabelece expressamente **duração mínima de 02 (duas) horas**, o período deverá ser integralmente cumprido, ressalvadas ocorrências excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela Administração.

Para a categoria **Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 músicos**, deverá ser observada a especificação constante do instrumento convocatório, sem

imposição, neste documento, de duração mínima não prevista na descrição atualmente constante dos documentos preparatórios.

A execução deverá ocorrer mediante apresentação do **artista, dupla, banda ou formação efetivamente credenciada**, não sendo permitida substituição que descaracterize a categoria ou a qualificação que fundamentou o credenciamento, salvo quando houver hipótese expressamente admitida e previamente autorizada pela Administração.

Eventuais alterações de **data, horário ou local** deverão ser formalmente comunicadas, observando-se as condições do Edital e a viabilidade da execução pelo credenciado.

A apresentação artística será considerada regularmente concluída quando executada de acordo com as condições estabelecidas na convocação, especialmente quanto à **categoria, composição artística, data, horário, local e duração mínima, quando aplicável**, e posteriormente atestada pelo responsável pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução das atividades será acompanhada por agente formalmente designado pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**, competindo-lhe verificar a conformidade da apresentação com as condições estabelecidas.

Para fins de comprovação, poderão ser utilizados **relatório de fiscalização, registro da apresentação, documento de convocação, atesto de execução e demais elementos administrativos idôneos** capazes de demonstrar que o serviço foi efetivamente prestado.

Havendo execução em desacordo com as condições estabelecidas, o responsável deverá registrar a ocorrência e encaminhá-la à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

O recebimento ou acompanhamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade do credenciado por irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

RESULTADO ESPERADO DAS ATIVIDADES

Com a execução das atividades descritas, pretende-se assegurar a disponibilidade de **artistas locais e regionais** aptos a atender às necessidades da programação cultural do **Município de Sítio D'Abadia – GO**, mediante diferentes formações artísticas e valores previamente definidos.

Busca-se proporcionar condições para a realização de **shows de pequeno porte**, permitindo à **Secretaria Municipal de Cultura** selecionar, conforme a necessidade de cada programação e segundo as regras objetivas do credenciamento, a categoria artística adequada ao evento.

A execução deverá contribuir para a **realização das ações culturais municipais, valorização das manifestações artísticas locais e regionais, ampliação das opções culturais oferecidas à população e atendimento organizado das programações promovidas ou apoiadas pelo Município.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as atividades objeto do **Credenciamento nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 000/2026** consistirão na realização de **apresentações artísticas musicais por Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas, abrangendo músicos solo, cantores, duplas e bandas, conforme as categorias estabelecidas pela Administração**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO.**

A execução ocorrerá mediante **convocação conforme a necessidade administrativa**, observando-se a categoria correspondente, as condições específicas de cada evento, a fiscalização da Administração e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

As apresentações deverão ser executadas com **qualidade, pontualidade, regularidade e observância das especificações da categoria contratada**, ficando seu recebimento e pagamento condicionados à comprovação da efetiva execução e ao respectivo ateste pela fiscalização.

Dessa forma, a presente **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS** estabelece as condições necessárias à execução dos serviços artísticos pretendidos, servindo de suporte à instrução do **Credenciamento nº 014/2026** e aos respectivos instrumentos de contratação.

Sítio D' Abadia-GO, 23 de setembro de 2026.

MAYGNA RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer